

PRIVADO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS

Acordo de empresa entre Autoestrada do Algarve - Via do Infante - Sociedade Concessionária - AAVI, SA e o CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal - Alteração salarial e outras

Aos 15 dias do mês de Abril de 2024, a Autoestrada do Algarve - Via do Infante - Sociedade Concessionária - AAVI, SA, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 877 399, com o capital social de 25 266 000,00 € (vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta e seis mil euros), com sede na Avenida da República, n.º 32, 3.º andar esquerdo, 1050-193 em Lisboa, neste acto representada pelo Dr. Alvaro del Palacio Tornos, e pelo Dr. Ruben Albilio Arribas, ambos na qualidade de procuradores, e o CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal neste acto representado por, Maria José de Jesus Fernandes Madeira, Susy Fabricia Leandro Pires, e Hugo Norberto Borralho Fialho, na qualidade de mandatários, respectivamente, empregador e associação sindical representante de trabalhadores da AAVI, acordaram em negociações diretas a primeira revisão parcial do acordo de empresa, publicado *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 26, de 15 de julho de 2023, alterando as cláusulas 1.ª, 16.ª - A, 22.ª, 24.ª, número 1 e o anexo II - Tabela salarial, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

Âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

(Área e âmbito)

1- O presente acordo de empresa (AE) aplica-se em todo o território português e obriga, por um lado, a empresa sua subscritora e, por outro, os trabalhadores ao seu serviço que desempenhem funções inerentes às profissões e categorias nele previstas e que são representados pela associação sindical signatária.

2- Para cumprimento do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 492.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, estão abrangidos pelo presente AE, 34 trabalhadores e um empregador.

3- A empresa outorgante do presente acordo desenvolve a actividade de gestão de infra-estruturas dos transportes terrestres (CAE 52211).

Cláusula 2.ª

(Vigência, denúncia e revisão)

1- O AE entra em vigor cinco dias após a sua publicação no *Boletim do Trabalho e Emprego*, sendo o seu período de vigência de 12 meses, produzindo a tabela salarial e cláusulas de expressão pecuniária efeitos reportados a 1 de janeiro de cada ano.

(...)

CAPÍTULO IV

Prestação do trabalho

(...)

Cláusula 16.^a-A**Subsídio de turno**

Os trabalhadores que trabalhem em regime de turnos auferirão um subsídio de turno no valor mensal de 38,00 €, pago em 13 vezes no ano.

(...)

Cláusula 22.^a**(Subsídio de risco)**

Todos os trabalhadores que detenham categorias profissionais integradas na carreira da manutenção, assim com os trabalhadores com a categoria profissional de oficial de assistência e vigilância e os trabalhadores com a categoria profissional de fiel de armazém, auferirão um subsídio de risco no valor mensal de 38,00 €, pago 13 vezes no ano.

(...)

CAPITULO V

Retribuição e outras atribuições patrimoniaisCláusula 24.^a**(Subsídio de refeição)**

1- O trabalhador, pelo período normal de trabalho diário efectivamente prestado e desde que integrado no processo produtivo tem direito a um subsídio de 8,00 € (oito euros).

2- *(Manter a redação atual.)*

3- *(Manter a redação atual.)*

(...)

ANEXO II

Tabela salarial 2024

Carreira	Categorias	Níveis remuneratórios € (mínimo)						
		1	2	3	4	5	6	7
Operação de tráfego	Operador do centro de controlo de tráfego	1 008,00	1 037,00	1 067,00	1 100,00	1 134,00	1 166,00	1 199,00
	Oficial de assistência e vigilância	998,00	1 027,00	1 056,00	1 087,00	1 120,00	1 147,00	1 176,00
Manutenção	Encarregado de assistência e manutenção	2 304,00	2 374,00	2 443,00	2 518,00	2 595,00	2 670,00	2 751,00
	Técnico de telemática e electricidade	2 170,00	2 237,00	2 303,00	2 371,00	2 442,00	2 514,00	2 591,00
	Operador de equipamentos especiais	1 265,00	1 303,00	1 341,00	1 383,00	1 421,00	1 465,00	1 511,00
	Oficial de conservação e manutenção	1 140,00	1 174,00	1 209,00	1 244,00	1 280,00	1 318,00	1 358,00
	Oficial de telemática e electricidade	979,00	1 008,00	1 036,00	1 068,00	1 101,00	1 130,00	1 165,00
	Ajudante de conservação e manutenção	915,00	940,00	968,00	998,00	1 028,00	1 056,00	1 088,00

Apoio	Técnico informática	1 122,00	1 157,00	1 193,00	1 226,00	1 262,00	1 305,00	1 339,00
	Técnico oficial de contas	1 782,00	1 836,00	1 893,00	1 947,00	2 005,00	2 066,00	2 129,00
	Técnico administrativo-financeiro	1 345,00	1 385,00	1 426,00	1 468,00	1 514,00	1 558,00	1 606,00
	Técnico administrativo	1 201,00	1 238,00	1 275,00	1 313,00	1 352,00	1 393,00	1 432,00
	Rececionista	890,00	916,00	941,00	969,00	1 000,00	1 029,00	1 059,00
	Fiel de armazém	1 211,00	1 243,00	1 281,00	1 322,00	1 360,00	1 401,00	1 442,00

Nota: Todas as matérias não revistas mantêm a redacção em vigor.

Faro, 15 de abril de 2024.

Pela Autoestrada do Algarve - Via do Infante - Sociedade Concessionária - AAVI, SA:

Alvaro del Palacio Tornos, na qualidade de procurador.

Ruben Albillo Arribas, na qualidade de procurador.

Pelo CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal:

Maria José de Jesus Fernandes Madeira, na qualidade de mandatária.

Susy Fabricia Leandro Pires, na qualidade de mandatária.

Depositado a 26 de junho de 2024, a fl. 68 do livro n.º 13, com o n.º 172/2024, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.